



# Município de Barracão

## P A R A N Á

### LEI Nº 1.941/2012

#### AUTORIZA PARCELAMENTO DE DÉBITO

**JOAREZ LIMA HENRICHES**, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar parcelamento do débito junto ao **INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER**, no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), em 36 (trinta e seis) vezes, oriundo do Termo de Cooperação Técnico-Financeira 2009/2012.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de Dezembro de 2012.



**JOAREZ LIMA HENRICHES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

